



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

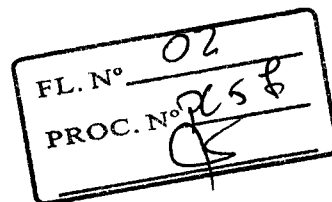
cm-64

52
MENSAGEM Nº 051

DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial".

Referido projeto de abertura de crédito orçamentário será destinada a criação de dotação orçamentária, de verba proveniente da Esfera Estadual, para ser aplicada no Bloco de Atenção Básica, Secretaria da Saúde.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 26/JUN/2015 15:54 000071438



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. N°	03
PROC. N°	PC 51

PROJETO DE LEI Nº 051 - DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a criação de dotação orçamentária não contemplada na fase de planejamento, na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica

02.14.01 10.301.0014-2.147 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Ficha nº 528 – Fonte de Recursos 02 – Transferência Estadual.....	R\$- 100.000,00
Total.....	R\$- 100.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

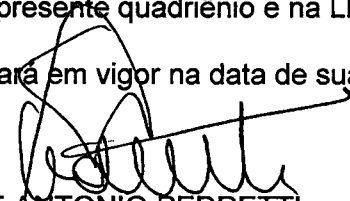
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica

02.14.01 10.301.0014-2.147 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Ficha nº 402 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro.....	R\$- 100.000,00
Total.....	R\$- 100.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal